PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº. 8 3 7

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município de Cambará, o SISTEMA DE RETRANSMISSÃO e REPETIÇÃO DE TV. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,autorizado a implantar no Município de Cambará, o SISTEMA DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE TV.

Art. 2º.- As depesas decorrentes com a manutenção do SISTEMA DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE TV em nosso Município, correrão por conta desta Prefeitura, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

0600 - Departamento de Serviços Urbanos
0602 - Divisão de Serviços de Util.Pública

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná